



POA Number: P201009003

PROCURAÇÃO

Procurador (Delegado): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 63.513 e inscrições suplementares OAB/AL sob o nº 20.483, A OAB/BA sob o nº 43.635, OAB/CE sob o nº 45.250, A OAB/DF sob o nº 78.107, OAB/ES sob o nº 17.672, OAB/PE sob o nº 44.008, OAB/RJ sob o nº 164.525, OAB/RN sob o nº 1.520, A OAB/RS sob o nº 134.944, A OAB/SC sob o nº 70.438, A e OAB/SP sob o nº 387.030. **JORGE MARTIM DAU** brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 12.948. **LICEA CALAES OLIVEIRA** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 73.347 e **MARCIA ABRAHÃO PIGOZZO** brasileira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 68.939, todos integrantes da sociedade de advogados **WEISS ADVOCACIA** inscrita na OAB/MG sob o nº 1070 e no CNPJ 03.890.750/0001-74, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2390, conjunto 1901, Centro, Jaz de Hera/MG.

Subsidiária Outorgante: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 01.166.372/0001-55, com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Av. Dom Pedro I W-7.777, CRM nº 7.377, Área Industrial do Piracangagua II, CEP 12091-000 (LG).

1. Escopo dos Trabalhos para delegação:

a) Aqueles contidos na cláusula "adjudicia ET EXTRA" perante qualquer instância, foro ou tribunal, seja de Justiça Estadual, Federal, Juizados Especiais Cíveis, Colegios Recursais, Juizados Especiais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, defendê-la em qualquer ação que lhe seja movida por consumidor ou que tenha como origem a relação de consumo, mesmo execuções fiscais referentes a multa impostas por órgãos de defesa dos consumidores, podendo ainda propor ações judiciais principais, cautelares especiais ou mandamentais, mesmo mandados de segurança, contra qualquer autoridade administrativa ou judicial, desde que em qualquer caso a origem seja uma relação de consumo, conferindo-lhes ainda poderes para celebrar acordos, confessar, desistir, transigir, nomear prepostos, receber e dar quitação, requerer a emissão de guias e realizar o levantamento de valores em qualquer instituição financeira.

b) Os poderes para representar a perante qualquer órgão de defesa do consumidor, incluindo sem qualquer limitação PROCON, DECON, DPDC e Ministério Público Especializado, podendo assinar respostas a intimações e notificações, defesas administrativas escritas e orais, mesmo em audiências, celebrar acordos e assinar respectivamente termos.

c) Fica expressamente consignado que o presente instrumento é outorgado às pessoas acima e poderá ser revogado a qualquer momento, bem será automaticamente revogado em caso de encerramento do escopo do trabalho dentro da vigência deste instrumento, sendo vedado o substabelecimento.

2. Vigência:

a) 31/01/2025 - 31/01/2026

Página 1 de 2



POA Number: P201009003

b) Caso o Escopo dos Trabalhos seja concluído antes do término do período de delegação, os poderes desta procuração tornar-se-ão automaticamente sem efeito.

c) A LG pode revogar esta procuração a qualquer momento.

3. Outros Termos:

Esta procuração não possui direito de substabelecimento sem reservas, os poderes são limitados ao escopo desta procuração e quaisquer outros poderes são restritos.

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
SEONG WON SONG

13ª TABELA DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL-SP
Reconhecido Por: SEONG WON SONG
Reconhecido Por: SEONG WON SONG
Reconhecido Por: SEONG WON SONG

SÃO PAULO, 30 de Outubro de 2020. Em Teste de Veracidade
FELISBINO JOSE RIBEIRO - ESCRIVÃO
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor R\$ 6,00
5110980053200



LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 01.166.372/0001-55
NIRE 35.213.735.643

78ª Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(a) **LG ELECTRONICS INC.**, sociedade devidamente constituída e organizada sob as leis da República da Coreia, com sede em LG Twin Tower 20, Yeon-Dong, Yongsu-Gu, 150-721, Seul, Coreia do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.721.462/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **KWANG GUK KIM**, coreano, casado, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F3625411, inscrito no CPF/ME sob o nº 111.072.141-22, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 940, 8º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110 ("LG INC");

(b) **LG ELECTRONICS PANAMA S.A.**, sociedade devidamente constituída e organizada sob as leis da República do Panamá, registrada na Seção Mercantil, arquivo 074806, refo 6430, imagem 0023, do Registro Público do Panamá, com endereço na Avenida Nicanor de Obarrío (Rua 50) e Rua Elvira Méndez, PH Financial Center, 08321384 (Towerbank Building), 33º e 34º andares, Cidade do Panamá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.028.810/0001-46, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **KWANG GUK KIM**, coreano, casado, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F3625411, inscrito no CPF/ME sob o nº 111.072.141-22, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 940, 8º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110 ("LG PANAMA");

únicos sócios da **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Pedro I, nº 7.777, Edif. CRM nº 7.377, Piracangagua II, CEP 12091-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.166.372/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.735.643, em sessão de 22 de abril de 1996 ("Sociedade");

tem entre si, justo e acordado, de comum acordo, alterar o presente Contrato Social mediante os seguintes termos e condições:

1. RENÚNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE

1.1 O Presidente **KWAN HYUN BAEK** renuncia neste ato o Cargo de Diretor Presidente da Sociedade, em caráter irrevogável e irretirável, sendo que deixará de desempenhar as funções do Cargo que lhe foi conferido pela Sociedade, nos termos do Contrato Social, a partir da data do Registro desta Alteração de Contrato Social, mediante assinatura no presente Contrato Social, pedido que a Sociedade era acata por unanimidade.

1.2 Em razão do acima disposto, o Presidente renunciante, **KWAN HYUN BAEK**, de um lado, e a Sociedade de outro, outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, total e irrevogável quitação com relação à atuação de **KWAN HYUN BAEK** como Diretor Presidente da Sociedade, para nada mais exigirem um do outro, a

qualquer tempo, sob qualquer pretexto. A Sociedade agradece ao Presidente renunciante pelos relevantes serviços prestados.

2. ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE

2.1 Em ato contínuo os sócios elegem o Sr. **SEONG WON SONG**, casado, empresário, coreano, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº V494679-V, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o nº 232.710.068-22, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucris Zaidan, 940, 12º andar, Bloco B, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

2.2 O Diretor Presidente eleito toma posse de seu cargo na data do Registro deste Contrato Social, mediante a assinatura da presente Ata, sendo que declara, para fins do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.3 Em virtude das deliberações acima, os Sócios aprovaram, por unanimidade e sem restrições, alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA

Os sócios, tantos quantos sejam necessários para validação do ato, nos termos da legislação em vigor, podem eleger e destituir, conforme interesse e conveniência para a Sociedade, administradores, sócios ou não, no contrato social ou em ato separado, ocasião em que deverão ser estabelecidos os poderes e atribuições aos mesmos, prazo de mandato e a forma de remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **SEONG WON SONG**, casado, empresário, coreano, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº V494679-V, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o nº 232.710.068-22, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucris Zaidan, 940, 12º andar, Bloco B, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, sob a denominação de Diretor Presidente, que irá administrar e representar a Sociedade, podendo, para tanto, assinar todos os atos referentes à Sociedade, ficando investido dos mais amplos e gerais poderes, nos termos do contrato social, de modo que seus atos obriguem a Sociedade perante terceiros e/ou desonerem terceiros perante a Sociedade."

3. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade de votos, reformar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, refletida as alterações deliberadas acima, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**"CONTRATO SOCIAL DA
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA."**
CNPJ/ME nº 01.166.372/0001-55
NIRE 35.213.735.643

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem a denominação de LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 7.777, Edif. CRM nº 7.377, Piracangaba II, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12091-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá, a critério dos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, criar ou extinguir sucursais, filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade atualmente conta com estabelecimentos filiais nos seguintes endereços:

- (a) Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 940, 4º, 8º, 12º e 14º andares, Via Cordeiro, CEP 04583-110, CNPJ 01.166.372/0002-36, NIRE 35901929700, cujo objeto social se destina à atividade empresarial de administração, comércio, importação e exportação de produtos eletroeletrônicos, áudio e vídeo, iluminação, eletrodomésticos em geral, unidades domésticas em geral, condicionadores de ar, de telefonia e informática, suas peças e acessórios, prestação de serviços afins e assistência técnica, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, bem como a veiculação e divulgação de material publicitário e propaganda em páginas da internet, inclusive em aplicativos para dispositivos móveis;
- (b) Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre B, 10º andar, conjuntos 1001 a 1004, Via Getúlio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 01.166.372/0003-17, NIRE 35903105143, cujo objeto social se destina à administração, comércio, importação e exportação de produtos eletroeletrônicos, produtos de telefonia, suas peças e acessórios, atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos correlatos, prestação de serviços afins e assistência técnica, desenvolvimento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, bem como a veiculação e divulgação de material publicitário e propaganda em páginas da internet, inclusive em aplicativos para dispositivos móveis;
- (c) Rua Henrique Schaumann, nº 85, Bairro Jardim Paulista, CEP 05.413-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 01.166.372/0005-60, NIRE 35904033669, a qual exercerá a atividade empresarial de reparo de produtos eletrônicos e condicionadores de ar,

comercialização de peças de reposição e acessórios, de produção própria no Brasil e no Exterior da marca LG: prestação de serviços de treinamento, suporte técnico para diagnósticos no segmento de condicionadores de ar, bem como o licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, instalação dos produtos de ar condicionado e acessórios, assessoria e consultoria técnica para a execução de projetos, correção de projetos de ar condicionado, retrofit, avaliação de performance de equipamentos e sistemas de ar condicionado em geral, supervisão de execução de obra de instalação de ar condicionado, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para técnicos, engenheiros e consultores de ar condicionado;

(d) Rua Javari, nº 1.004, Distrito Industrial, CEP 69075-110, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 01.166.372/0006-21, NIRE 13900182262, a qual exercerá a atividade empresarial de indústria, administração, comércio, importação e exportação de produtos eletroeletrônicos em geral, eletrodomésticos em geral, áudio e vídeo, condicionadores de ar, produtos de telefonia, informática, suas peças e acessórios, indústria e comércio de placas de circuito impresso e dispositivos de cristal líquido, prestação de serviços afins, importação de óleo acabado, bem como assistência técnica;

(e) Rua Paraíba, nº 807, área "B" (módulos 6A, 7A, 10A e 11A), Bairro Prateres, Cidade de João Pessoa dos Guarapases, Estado de Pernambuco, CEP 54335-025, CNPJ 01.166.372/0009-02, NIRE 26000587883, a qual exercerá a atividade empresarial de importação e comércio de produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos em geral, utilidades domésticas em geral, condicionadores de ar, de telefonia e informática, suas peças e acessórios, prestação de serviços afins, bem como assistência técnica;

(f) Rua Manoelito de Oliveira, nº 55, conjuntos 1103 e 1104, Praia de Belas, CEP 90110-230, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 01.166.372/0010-46, NIRE 43901593139, cujo objeto social destina-se à representação comercial e atividades administrativas;

(g) Avenida Riberião dos Cristais, nº 206, prédio 300, lote área A e prédio 400, lote área A, bairro Jordanésia, CEP 07760-000, Cajamar, Estado de São Paulo, CNPJ 01.166.372/0011-27, NIRE 35904267830, cujo objeto social destina-se ao comércio de produtos eletroeletrônicos, produtos de telefonia, suas peças e acessórios, e prestação de serviços afins, bem como assistência técnica;

(h) Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.591, Edifício Empresarial WVI, Loja 03 e Sala 102, bairro Brotas, CEP 40.280-000, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CNPJ 01.166.372/0014-70, NIRE 29901219724, cujo objeto social destina-se à atividade empresarial de reparo de produtos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, e condicionadores de ar, comercialização de peças de reposição e acessórios e de produtos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, e condicionadores de ar, sejam de produção própria no Brasil e no Exterior da marca LG, para troca e reparo, prestação de serviços de treinamento, suporte técnico para diagnósticos no segmento de condicionadores de ar, bem como o licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis próprios

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, e prestação de serviços afins e de assistência técnica, e a instalação dos produtos de ar condicionado e acessórios;

- (i) Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Asa Norte, Edifício Number One, Loja 109, CEP 70711-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CNPJ 01.166.372/0015-50, NIRE 53900035611, cujo objeto social destina-se à atividade empresarial de reparo de produtos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, e condicionadores de ar, comercialização de peças de reposição e acessórios, e de produtos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, e condicionadores de ar, sejam de produção própria no Brasil e no Exterior da marca LG, para troca e reparo, prestação de serviços de treinamento, suporte técnico para diagnósticos no segmento de condicionadores de ar, bem como o licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis, e prestação de serviços afins e de assistência técnica;
- (j) Rua Antônio Nagib Ibrahim nº 350, Galpão 3, nº 400, Água Branca, CEP 05036-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 01.166.372/0016-31, NIRE 35906101650, a qual exercerá as atividades empresariais de treinamento especializado em produtos de ar condicionado, suas partes e peças, serviços técnicos, assistência, supervisão, suporte, assessoria e consultoria para sistemas de ar condicionado, suas partes e peças, incluindo implantação, retrofit, diagnósticos e avaliações, instalação, reparação e manutenção de sistemas de ar condicionado, compressores, máquinas, equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, elétricos, de informática e comunicação, de refrigeração e ventilação, para uso doméstico, industrial e comercial, suas partes e peças, comércio varejista especializado de peças e acessórios para ar condicionado, máquinas, equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, elétricos, de informática e comunicação para uso doméstico, industrial e comercial, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis; exposição de equipamentos de ar condicionado, suas partes e peças, e demais produtos da companhia, e
- (k) Estrada José Alves, nº 721, Sala LG, bairro Jaguaruna, Município de Itapoa, estado de Santa Catarina, CEP: 89.249-000, CNPJ 01.166.372/0017-12, NIRE 42902045096, a qual exercerá atividade empresarial de importação e comercialização de produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos em geral, equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, condicionadores de ar, equipamentos de telefonia celular e informática, suas partes e acessórios;

telefonia e informática, suas peças e acessórios, de geração e transformação de energia elétrica, placas de circuito impresso e dispositivos de cristal líquido, importação de óleo acabado, atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos correlatos, bem como prestação de serviços afins e assistência técnica;

- (b) Representação de outras sociedades, estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros;
- (c) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (d) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (e) Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, inclusive aplicativos para dispositivos móveis;
- (f) Licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, próprios e de terceiros, inclusive aplicativos para dispositivos móveis;
- (g) Veiculação e divulgação de material publicitário e propaganda em páginas da internet, inclusive em aplicativos para dispositivos móveis;
- (h) Instalação dos produtos de ar condicionado e acessórios;
- (i) Assessoria e consultoria técnica para a execução de projetos, correção de projetos de ar condicionado, retrofit, avaliação de performance de equipamentos e sistemas de ar condicionado em geral;
- (j) Supervisão de execução de obra de instalação de ar condicionado;
- (k) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para técnicos, engenheiros e consultores de ar condicionado;
- (l) Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção de compressores, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, e
- (m) Exposição dos produtos e equipamentos fabricados e importados pela companhia;

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 246.267.877,23 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), dividido em 24.626.787,723 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Sócios	Quotas	Valor
LG ELECTRONICS INC	24.626.641.941	R\$ 246.266.419,41
LG ELECTRONICS PANAMA S.A	145.757	R\$ 1.457,82
TOTAL	24.626.787.723	R\$ 246.267.877,23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada quota.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios, tantos quantos sejam necessários para validação da ata, nos termos da legislação em vigor, podem eleger e destituir, conforme interesse e conveniência para a Sociedade, administradores, sócios ou não, no contrato social ou em ato separado, ocasião em que deverão ser estabelecidos os poderes e atribuições dos mesmos, prazo de mandato e a forma de remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. SEONG WON SONG, casado, empresário, coreano, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº V494679 V, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 232.710.068-22, com escritório na Avenida do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chacir Zaidan, 940, 12º andar, Bloco B, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, sob a denominação de Diretor Presidente, que irá administrar e representar a Sociedade, podendo, para tanto, assinar todos os atos ditames à Sociedade, ficando investido dos mais amplos e gerais poderes, nos termos do contrato social, de modo que seus atos obrigam a Sociedade perante terceiros e/ou desoneram terceiros perante a Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mandato do Diretor Presidente é por tempo indeterminado, podendo o mesmo ser destituído a qualquer tempo de seu cargo mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da denominação social é privativo do Diretor Presidente ou de Diretores eleitos com poderes expressos de representação nos termos e limites estabelecidos no ato de eleição dos mesmos ou, ainda, a procuradores imbuídos dos necessários poderes para tanto.

SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22
---	---	---	---

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Diretor Presidente, a prática dos seguintes atos:

(a) representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativo ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autoridades, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca, alienação ou doação por qualquer forma, de bens móveis e imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições, assinando inclusive contratos, documentos e escrituras;

(c) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades sociais ou obrigações da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros; e

(d) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seu mandato, respondendo, na forma da lei, pelos atos contrários aos interesses da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos ao mandatário, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais e para processos administrativos, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEXTO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores e/ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator individualmente pelos atos que praticar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excluem-se das vedações estabelecidas no Parágrafo Sexto desta Clausula a outorga de fiança em contratos de locação de imóveis destinados à residência dos executivos da Sociedade, bem como a contratação de seguro garantia.

PARÁGRAFO OITAVO - Pelos serviços que prestarem à Sociedade, poderão os administradores receber, a título de remuneração mensal, pro labore em quantia a ser fixada pelos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO NONO - Os administradores, quando eleitos, deverão declarar no ato da posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22
---	---	---	---

CAPÍTULO IV DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designar administradores, se for necessário, e tratar de quaisquer outros assuntos constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião prevista no caput será feita por qualquer dos administradores constituídos, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da reunião na primeira convocação, e de 5 (cinco) dias nas demais, ficando dispensada tal formalidade quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As demais matérias passíveis de deliberação ao longo do exercício social serão objeto da realização de reunião de sócios, mediante convocação por qualquer dos administradores constituídos, por e-mail, fax ou correspondência registrada, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios têm poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgarem convenientes a sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as seguintes matérias, além de outras designadas em lei ou neste contrato social:

- a aprovação anual das contas da administração;
- a designação, a destituição e a forma de remuneração dos administradores;
- a alteração do contrato social;
- a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - As deliberações serão tomadas por votos dos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor ou no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer dos sócios terá o direito de se fazer representar por um procurador devidamente constituído com poderes para tanto, nas reuniões de sócios, seja para a formação do "quórum", seja para a votação, com a faculdade de indicar ou não o sentido de seu voto. Essa

representação extinguir-se-á simultaneamente, com o encerramento da reunião para qual o procurador foi designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, correio eletrônico ou telefão, quando recebidos, por qualquer dos administradores eleitos, até o encerramento da reunião.

PARÁGRAFO OITAVO - Os sócios têm a faculdade de convidar para participar das reuniões de sócios, mas sem direito a voto qualquer executivo da Sociedade ou representante do seu auditor independente ou qualquer terceiro que possa contribuir com opiniões, informações e sugestões que sirvam como subsídios às deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO NONO - Poderão também os sócios nomear membro honorário, pessoa de reconhecida competência profissional e histórico de dedicação à Sociedade, que poderá ser consultada a título informativo nas reuniões de sócios.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e com o presente contrato social obrigam todos os sócios, sendo que o(s) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão) retirar-se da Sociedade mediante comunicação por escrito aos demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação com a qual o sócio é dissidente, para o exercício do direito de rescisão. Os valores do sócio dissidente serão apurados e pagos a este ou a quem este indicar, de acordo com as disposições da cláusula décima segunda do presente instrumento.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. Os referidos balanços serão analisados e aprovados em reunião dos sócios no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, conforme cláusula sexta deste contrato social, sendo que, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a realização da reunião dos sócios que deliberará sobre os balanços, estes deverão ser disponibilizados aos mesmos na sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do balanço geral a ser levantado ao final de cada exercício, poderão ser levantados balanços em periodicidades menores, podendo os sócios, representantes de no mínimo a maioria absoluta do capital social, deliberar a distribuição de lucros, se houver, sendo facultativa a distribuição desproporcional à participação dos sócios no capital social.

SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22
---	---	---	---

SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22	SENG WONG SONG Diretor Presidente CPF: 232.710.068-22
---	---	---	---

CAPÍTULO VI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA

O ingresso de novos sócios na Sociedade dependerá da deliberação de sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social. Caso um dos sócios pretenda ceder e transferir suas quotas, no todo ou em parte, os outros sócios terão direito de preferência para aquisição de tais quotas, preferência esta que será exercida na proporção das quotas que cada sócio possui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido direito de preferência deverá ser exercido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento da comunicação escrita efetuada pelo sócio ofertante. Na hipótese de os sócios remanescentes não exercerem o direito de preferência previsto na "caput" desta cláusula e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição das quotas, o sócio cedente poderá retirar-se da Sociedade, mediante o recebimento dos seus haveres devidamente apurados de acordo com o último balanço levantado, aplicando-se o disposto no parágrafo seguinte abaixo, para fins de pagamento dos haveres apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro será feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice geral de preços (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão e transferência de quotas efetuada em desacordo com as regras contidas nesta cláusula será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Sociedade e aos demais sócios.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A morte, incapacidade superveniente, exclusão e/ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, esta continuará mediante acordo entre os sócios remanescentes, devendo os demais sócios optarem por aceitar ou não que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressem na Sociedade, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do sócio falecido ou incapacitado. Na pendência do inventário, a representação será feita pelo inventariante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não seja aprovado o ingresso dos herdeiros ou sucessores de sócio falecido ou incapacitado, as quotas deste poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, pelo critério de valor patrimonial das respectivas quotas, cujo pagamento será efetuado na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, caso as partes negociantes não optem por outro critério de apuração de valores e forma de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir a participação do sócio excluído, retirante, falecido ou incapacitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento, as quotas do sócio que se enquadra em uma das hipóteses acima previstas serão liquidadas e pagas nos termos do parágrafo seguinte.

11	12
13	14

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taubaté/SP, 20 de março de 2023.

Presidente Retirante:

KWAN HYUN
BAEK-244887
49801

KWAN HYUN BAEK

Presidente Eleito:

SEONG WON SONG
130954001
130954001

SEONG WON SONG

KWANG GUK
KIM 1110721
4122

LG ELECTRONICS INC
KWANG GUK KIM

KWANG GUK
KIM 1110721
4122

LG ELECTRONICS PANAMA S.A.
KWANG GUK KIM

Testemunhas:

1. CARLOS AMARAL
PORTO 17039458808

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. ANTONIO DE Fátima
JOUA 0032022804

Nome:

RG:

CPF/MF:

[Essa página de assinatura é parte integrante do 78º Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada LG Electronics do Brasil Ltda. (insolvente) em 20 de março de 2023.]

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou incapacitado, serão avaliados pelo critério de valor patrimonial das respectivas quotas e o pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. O balanço não poderá ter mais de 30 (trinta) dias da data que deu origem ao evento.

CLÁUSULA DEZ

Dissolve-se a Sociedade por deliberação de sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social ou por decisão judicial irreversível.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios indicarão, de comum acordo, o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA ONZE

Mediante deliberação da maioria dos demais sócios representando de mais da metade do capital social, pode qualquer dos sócios ser excluído por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.088 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos deste contrato, considera-se ter cometido falta grave, com margem para sua exclusão, o sócio que comprometa, por atos ou omissões, o andamento normal da Sociedade ou o desenvolvimento dos negócios e do objeto social e que não cumpra seus deveres e responsabilidades para com os demais sócios da Sociedade, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

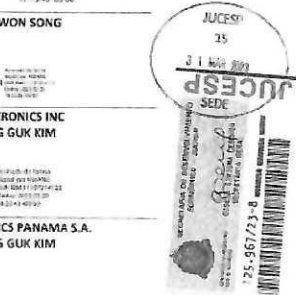
CLÁUSULA DOZE

A Sociedade rege-se pelas disposições do presente contrato social e, nas omissões, pela legislação que regulamenta as sociedades limitadas e, nas omissões desta última, subsidiariamente, pelos dispositivos das Leis das Sociedades por Ações e por outras legislações posteriores que vierem a alterá-las ou modificá-las.

CLÁUSULA TREZE

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social.

11	12
13	14



ANTONIO DE Fátima
JOUA 0032022804